DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1.878/2025

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Avaí, para o exercício de 2026".

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ART.1º.– O Orçamento Geral do Município de Avaí, para o exercício de 2026, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 51.000.000,00 (Cinquenta e um milhões de reais).

ART.2º.- A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte-Anexo 02 –Lei nº 4.320/64, acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	==========>	**58.993.600,00**
1.1- Impostos, Taxas, e Contrib.	6.874.150,00	
1.2- Receitas de Contribuição	330.000,00	
1.3- Receita Patrimonial	410.560,00	
1.6- Receita de Serviços	184.300,00	
1.7- Transferências Correntes	51.154.190,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	40.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL	==========>	**22.000,00**
2.1 Operações de Crédito	0,00	
2.2- Alienações de Bens	22.000,00	
2.4 – Transferências de Capital	0,00	
Dedução p/ Formação do FUNDEF		**-8.015.600,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	==========>	**51.000.000,00**

ART.3º.- A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II – Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento :-

1- POR FUNÇÕES	
01. Legislativa	2.178.000,00
03. Essencial a Justiça	499.100,00
04. Administração	6.373.190,00
06. Segurança Pública	35.000,00
08. Assistência Social	2.687.600,00
09. Previdência Social	89.100,00
10. Saúde	13.148.240,00
12. Educação	10.468.670,00
13. Cultura	238.500,00
15. Urbanismo	3.922.600,00
16. Habitação	405.400,00
18. Gestão Ambiental	407.600,00
19. Ciência e Tecnologia	56.400,00
20. Agricultura	213.500,00
23. Comércio e Serviços	427.000,00
26. Transporte	5.958.000,00
27. Desportos e Lazer	474.200,00
28. Encargos Sociais	3.161.900,00
99. Reserva de Contingência	256.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES ------	**51.000.000,00**
2 – POR SUBFUNÇÕES	
031. Ação Legislativa	2.178.000,00
092. Representação Judicial e extrajudicial	499.100,00
121. Planejamento e Orçamento	19.500,00
122. Administração Geral	3.159.700,00
123. Administração Financeira	2.958.790,00
126. Tecnologia e Informação	56.400,00
129.Administração de Receitas	235.200,00
182. Defesa Civil	35.000,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	18.000,00
244. Assistência Comunitária	2.671.700,00
272. Previdência do Reg. Estatutário	87.000,00
301. Atenção Básica	12.640.680,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	437.800,00
304. Vigilância Sanitária	69.760,00
361. Ensino Fundamental	8.001.790,00
362. Ensino Médio	53.780,00
364. Ensino Superior	9.300,00
365. Educação Infantil	2.362.700,00
366. Educação de Jovem e Adultos	41.100,00
392. Difusão Cultural	238.500,00
451. Infra-Estrutura Urbana	586.400,00
452. Serviços Urbanos	3.336.200,00
482. Habitação Urbana	405.400,00
542. Controle Ambiental	407.600,00
605. Abastecimento	213.500,00
695. Turismo	427.000,00
782. Transporte Rodoviário	5.958.000,00
812. Desporto Comunitário	474.200,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	2.101.900,00
843. Serviços da Dívida Interna	545.000,00
845. Transferências	515.000,00
999. Reserva de Contingência	256.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA ---	**51.000.000,00**
3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3. Despesas Correntes	46.328.850,00
4. Despesas de Capital	4.415.150,00
9. Reserva de Contingência	256.000,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	**51.000.000,00**
4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01. Poder Legislativo	2.178.000,00
02. Executivo	48.822.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**51.000.000,00**

ART. 4º. - Fica o Executivo autorizado a :

I- Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor :-

II- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7. da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

III- Transpor, remanejar ou transferir recursos entre Órgão Orçamentários e categoria de programação, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do inciso VI do artigo. 167 da Constituição Federal;

IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e

pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada.

ART. 5º .- Este Decreto entrará na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2026.

ART. 6º .- Revogadas as disposições em contrário.

Avaí, 30 de dezembro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Instituído pela Lei Municipal Lei Municipal nº 2.367/20 de 19 de Agosto de 2020
Praça Major Gasparzinho de Quadros 234 – Centro-Avaí-SP telefone (14)-32871134 e (14) 32871234

RESOLUÇÃO Nº. 05/205

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE CONSELHEIRA TUTELAR NO MUNICÍPIO DE AVAÍ/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Avaí - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e Lei Municipal nº 2.367/20 de 19 de Agosto de 2020

Considerando afastamento da Conselheira Tutelar **Larissa Costa Bento**, por motivo de Férias

Resolve:

Artigo 1° **Tornar Público,** o afastamento do cargo de Conselheira Tutelar, **Larissa Costa Bento**, portadora do portadora do RG [redacted] SSP/SP e CPF [redacted], a partir do dia 05 de Janeiro 2026 a 24 de Janeiro de 2026, para gozo de 20 dias de Férias em descanso, sendo 10 dias com pagamento em pecúnia, conforme direitos garantidos em Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2367/2020)

Artigo 2º **Tornar público,** que o colegiado estará trabalhando com o número reduzido de Conselheiras, considerando ausência de suplentes para compor a equipe mínima de 5 Conselheiros no período de férias das mesmas.

Artigo 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Avaí, 08 de dezembro de 2025

Marisa I. Rod. Espirito Santo
Presidente do CMDCA

Ana C.Venezian Mady
Conselheiro CMDCA

Thais Belizário Clementino
Conselheira CMDCA

Silvano Galbiati Piccini
Conselheiro CMDCA

Fernanda Barbosa de Oliveira Picini
Conselheira CMDCA

Ivone Carrinho Basílio
Conselheira CMDCA

Digitalizado com CamScanner